

**STUDENT EXCHANGE AGREEMENT**  
**BETWEEN**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**AND**  
**THE UNIVERSITY OF WINNIPEG**

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre and The University of Winnipeg will participate in the exchange of students under the following terms. These details will serve to provide the working framework for the academic exchange program.

1. The duration of the exchange is to be for one or two terms/semesters (September-August).
2. Each institution shall exchange a maximum of three (3) students per academic year on a one-for-one basis. The actual number of students to be exchanged will be determined every year by mutual consultation in advance. Any imbalance in the number of students exchanged in one year shall be rectified by adjusting the numbers in the following year to bring the exchange into balance.
3. Notification of the number of students to be exchanged should be given in writing to the other institution at least six months in advance of the semester in which the exchange is to occur. This shall occur no later than March 1 for Fall and/ or Winter Term/Semester admission, and November 1 for the Spring Term/Semester.
4. Exchange students are subject to the rules and regulations of the host institution and the laws of the country where they will reside.
5. The students who participate in the exchange program will be initially selected by the home institution, and the host institution will make the final decision of admission in each case.
6. The students will determine the detailed study plan at the host institution, in consultation with academic advisors of both home and host institutions.
7. The students must possess the level of language proficiency that is required by the host institution in order to be accepted, and complete the appropriate course of study, should it be necessary to meet the standard.
8. The host institution will evaluate the academic performance of each student according to its rules. An academic record/transcript will be provided when requested by the exchange student. This will be done in accordance with the procedures/policies of the host

institution. The home institution may give academic credits to each student according to its regulations.

9. The host institution will waive academic tuition fees for the incoming exchange students. Each exchange student is responsible for payment of transportation, housing and meal expenses, health insurance, books, and incidental expenses. All incoming students to The University of Winnipeg are responsible to pay non-tuition student fees (such as, UWSA Athletic Levy, Facility Fee, UWSA Non-Refundable Fee, and Wellness Centre Fee) and International Student Health Insurance. Assistance will be provided by the host institution to locate suitable living accommodation.
10. This agreement will enter into and be effective as of the date of its signing by the representatives of both institutions and shall be in force for the same period as the General Agreement.
11. Variation from the above terms may be possible by mutual consent.

The designated liaison officers for this *Student Exchange Agreement* are:

*For:*

*Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre*

Rodrigo de Oliveira Lemos  
Head of the International Relations Office  
Universidade Federal de Ciências da Saúde  
de Porto Alegre  
Sarmento Leite Street, 245, room 600c  
Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brazil  
90050-170  
Tel: +55 51 3303-8863  
[inter@ufcspa.edu.br](mailto:inter@ufcspa.edu.br)  
[www.ufcspa.edu.br](http://www.ufcspa.edu.br)

*For:*

*The University of Winnipeg*

Jennifer Michaluk  
Coordinator, International Admissions  
The University of Winnipeg  
515 Portage Avenue  
Winnipeg, Manitoba, Canada R3B 2E9  
PH: 1-204-258-2949  
[REDACTED]  
[www.uwinnipeg.ca](http://www.uwinnipeg.ca)

Notification of any change in liaison officers may be made by letter without amending this *Memorandum of Understanding*.

In witness whereof, the parties hereto have offered their signatures:

*For:*

*Universidade Federal de Ciências da  
Saúde de Porto Alegre*

*For:*

*The University of Winnipeg*

Dr. Miriam da Costa Oliveira  
Rector

Dr. Annette Trimbee  
President and Vice-Chancellor

Date

JUL 11 2016

Date

Dr. Maria Terezinha Antunes  
Pro-Rector of Undergraduate Studies

Dr. Neil Besner  
Provost and Vice-President, Academic

Date

JUL 11 2016

Date

**CONVÊNIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**  
**ENTRE**  
**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**  
**E**  
**A UNIVERSITY OF WINNIPEG**

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre e a University of Winnipeg participarão no intercâmbio de estudantes nos termos deste convênio. Estes detalhes servirão para fornecer a estrutura de trabalho para o programa de mobilidade acadêmica.

1. A duração do intercâmbio será de um ou dois semestres (Setembro-Agosto).
2. Cada instituição enviará um máximo de 3 (três) alunos por ano acadêmico na base de um-para-um. O número efetivo de alunos a realizar intercâmbio será determinado a cada ano por consulta mútua com antecedência. Qualquer desequilíbrio no número de alunos em intercâmbio em um ano deve ser corrigido ajustando-se os números no ano seguinte para equilibrar o intercâmbio.
3. A notificação do número de alunos a realizar intercâmbio deve ser realizada por escrito à outra instituição com, pelo menos, seis meses de antecedência do semestre em que o intercâmbio deve ocorrer. Isso deve ocorrer o mais tardar até 1º de março para admissão para o semestre do outono e/ou inverno e 1º de novembro para o semestre da primavera.
4. Os estudantes em mobilidade estão sujeitos às regras e regulamentos da instituição anfitriã e às leis locais de onde residirão.
5. Os estudantes participantes do programa de intercâmbio serão selecionados inicialmente pela instituição de origem, e a instituição receptora tomará a decisão final sobre a admissão em cada caso.
6. Os alunos determinarão o plano de estudo detalhado na instituição receptora, em consulta com assessores acadêmicos de ambas as instituições de origem e de recepção.
7. Os alunos devem possuir o nível de proficiência na língua que é exigido pela instituição receptora, a fim de ser aceito, e concluir o plano de estudo adequado, caso seja necessário para cumprir as normas.
8. A instituição receptora avaliará o desempenho acadêmico de cada aluno de acordo com suas regras. Um registro/histórico escolar será fornecido quando solicitado pelo estudante de intercâmbio. Isso será feito de acordo com os procedimentos/políticas da instituição receptora. A instituição de origem pode conceder créditos acadêmicos a cada aluno de acordo com seus regulamentos.

Por estarem justas e acordadas, as partes ofereceram suas assinaturas:

*Para:*

*Universidade Federal de Ciências da  
Saúde de Porto Alegre*

Miriam da Costa Oliveira  
Reitora

Data

Maria Terezinha Antunes  
Pró-Reitora de Graduação

Data

*Para:*

*The University of Winnipeg*

Annette Trimbee  
Reitora

JUL 11 2016

Data

Neil Besner  
Pró-Reitor de Graduação

JUL 11 2016

Data